CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em. 28 / 01 / 2020
Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 02 /2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
28 / 01 / 2020

Concede Recomposição Salarial aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a efetuar e conceder recomposição salarial na ordem de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimo por cento) nos vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal, efetivos, comissionados e contratados, sobre os vencimentos de dezembro de 2019.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 28 de janeiro de 2020.

Júlio Maria do Amaral
Presidente do Legislativo

Matusalém Marques de Oliveira
Vice-Presidente

João Pereira Brum
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAÍDA
28 / 01 / 2020

Nilton Cezar Martins
Diretor de Secretaria
CRA/MG 01-059435/D

Ao Turno único
Ao Res. urgência
APROVADO
EM, 28 / 01 / 2020

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP 36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: camarae.feliz@uol.com.br / camaraefeliz@socop.com.br

À
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em ___/___/___

Secretaria da Câmara

APROVADO
EM ___/___/___

MG-Câmara Municipal de Espera Fe... 03

Justificativa

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, o qual apresentamos ao Plenário para apreciação e votação, trata-se da concessão de recomposição salarial, a partir do mês de janeiro de 2020, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2019, aos servidores desta Casa de Leis. A recomposição será na ordem de 4,48%, mesmo índice que fechou o INPC acumulado no ano de 2019.

A revisão geral anual está prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/1998, por meio da qual foi promovida a denominada reforma administrativa. Segundo a doutrina, o objetivo da revisão geral anual é atualizar as remunerações de modo "a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda", ressaltando que, se assim não fosse, inexistiria razão para tornar obrigatória a sua concessão anual, no mesmo índice e na mesma data.

Sob esta justificativa, pedimos aos Nobres Edis, sua aprovação em Regime de Urgência.

Júlio Maria do Amaral
Presidente do Legislativo

Matusalém Marques de Oliveira
Vice-Presidente

João Pereira Brum
Secretário

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP 36830-000 - Cx. Postal 12
Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax (32) 3746-1562
Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil
E-mail: camarae.feliz@uol.com.br / camaraefeliz@socop.com.br